

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

MENSAGEM N.º 57, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez dirigirmos a esse Soberano Plenário, para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *“Dispõe sobre a concessão da prestação de serviços públicos de transporte de passageiros e dá outras providências”*.

Como V. Excias., poderão constatar no projeto anexo, estamos adotando as medidas legais e necessárias com a finalidade de realizarmos licitação objetivando a *concessão onerosa dos serviços de exploração da linha municipal de transporte de passageiros, compreendendo o itinerário de Nova Xavantina (zona urbana) à Agrovila Nova Canaã do Leste – Projeto de Assentamento Safra e a Agrovila do Projeto de Assentamento Rancho Amigo, zona rural do Município*, conforme memorial descritivo e croqui que integram a presente lei.

Com a proposta anexa, a Administração Municipal quer viabilizar meios legais de atender com transporte regular as comunidades sediadas nos Projetos de Assentamentos Safra, Rancho Amigo, dentre outras ao longo do itinerário anexo.

Desse modo, entendemos que a proposta se reveste de inquestionável interesse público, razão pela qual, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a análise e votação da matéria anexa, dentro das normas regimentais dessa casa de leis.

Por fim, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para encaminhar documentos e/ou informações adicionais se julgar necessárias.

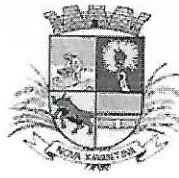
Atenciosamente,

João Batista Vaz de
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT



PROTOCOLO GERAL 90
Data: 31/08/2018 Horário: 12:18
Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI N.º 57, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão da prestação de serviços públicos de transporte de passageiros e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

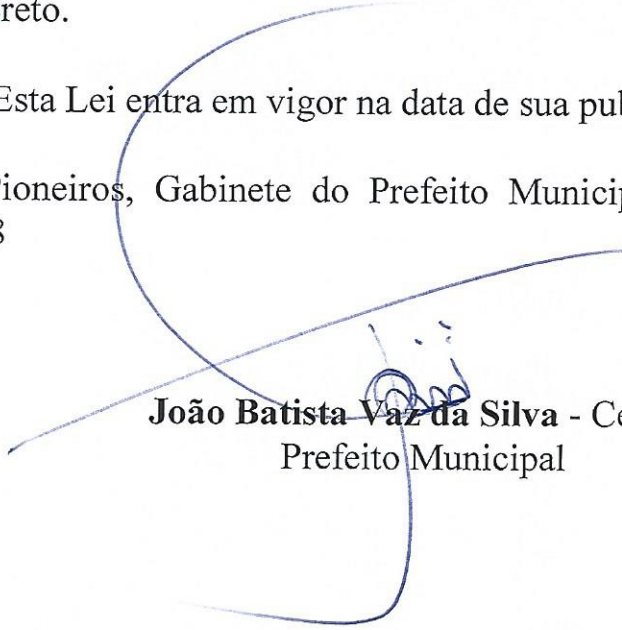
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar licitação para a *concessão onerosa dos serviços de exploração da linha municipal de transporte de passageiros, compreendendo o itinerário de Nova Xavantina (zona urbana) à Agrovila Nova Canaã do Leste – Projeto de Assentamento Safra e a Agrovila do Projeto de Assentamento Rancho Amigo, zona rural do Município*, conforme memorial descritivo e croqui que integram a presente lei.

Parágrafo único. A Concessão de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2018


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2017/2020
CNPJ 15.024.045/0001-73

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem como objetivo descrever a linha de transporte da agrovila do P.A Rancho Amigo até a sede do Município de Nova Xavantina, passando pela agrovila do P.A Safra, e retornando da sede até a agrovila novamente.

A linha funciona durante as segundas, quartas e sextas-feiras, sendo que nas quartas-feiras, o trajeto da linha entra as agrovilas do P.A Rancho Amigo e do P.A Safra é diferente, tal fato, beneficia um maior numero de pessoas que habitam a região.

Segunda e Sexta-feira.

Agrovila P.A Rancho Amigo á agrovila P.A Safra – 25,0 KM (Terra).
Agrovila P.A Safra ao Bar do Vilson – 9,0 KM (Terra).
Bar do Vilson – Entroncamento BR – 158 / MT 414 – 36,0 KM (Terra).
Entroncamento BR – 158 / Sede do Município (Fim da Linha) – 16,0 KM (Pavimentada).

Quarta-feira.

Agrovila P.A Rancho Amigo á agrovila P.A Safra – 32,00 KM (Terra).
Agrovila P.A Safra ao Bar do Vilson – 9,0 KM (Terra).
Bar do Vilson – Entroncamento BR – 158 / MT 414 – 36,0 KM (Terra).
Entroncamento BR – 158 / Sede do Município (Fim da Linha) – 16,0 Pavimentada).

Portanto, ida e volta:

Segunda e Sexta – Feira

$25,0 + 9,0 + 36,0 + 16,0 = 86 \times 2$ (ida e volta) = $172,0 \text{ KM} \times 2$ (Segunda e Sexta) = $344,0 \text{ KM}$

Quarta-feira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2017/2020
CNPJ 15.024.045/0001-73

$$32,0 + 9,0 + 36,0 + 16,0 = 93 \times 2 \text{ (ida e volta)} = 186,0 \text{ KM}$$

Portanto, a quilometragem total semanal da linha, é de;

$$344,0 + 186,0 = \underline{\underline{530,0 \text{ KM}}}$$

Thiago Soares Caetano
Chefe de Direção Adm. Técnica de Engenharia
Portaria nº. 8. 262 de 02/05/2017

Linha de Transporte P.A Rancho Amigo á Sede do Município de Nova Xavantina.

